Diário Oficial



Município de Pirapozinho

Segunda-feira, 06 de julho de 2026

Ano VI | Edição nº 1248

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 6
Editais 12
Errata 13



Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

LEI Nº 4.830, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre: Altera dispositivos da Lei nª 4.731, de 21 de março de 2019 que dispõe sobre: Consolida a legislação municipal sobre a criança e o adolescente, dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências**.**

.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis em vigor. Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com base no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do inciso I, do art. 18, da Lei Municipal nº 4.371, de 21/03/2019, publicada no Jornal "O Imparcial" de Presidente Prudente – SP., na data de 22/03/2019, páginas 10 e 11A, que dispõe sobre: Consolida a legislação municipal sobre a criança e o adolescente, dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18. (...)

I – for constatada a terceira falta injustificada às sessões deliberativas do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 2º. Fica alterada a redação dos incisos V e IX e acrescenta §s 1º, 2º e 3º ao art. 35 da referida Lei, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35. (...)

V – ter concluído o ensino superior completo;

IX - carteira nacional de habilitação categoria B ou acima;

§ 1º. O candidato eleito e empossado que não possuir Carteira Nacional

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

de Habilitação – CNH, categoria "B" ou superior, deverá providenciar sua obtenção no prazo máximo de 6 (seis) meses contados da data da posse

§ 2º. O prazo previsto neste inciso poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa fundamentada e deliberação favorável do órgão competente.

§ 3º. O não cumprimento da exigência estabelecida neste inciso, sem motivo legalmente justificado, implicará a perda do mandato ou do cargo, após regular processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º. Acrescenta §s 1º e 2º ao inciso I, do art. 62:

Art. 62. (...)

I – para tratamento de saúde;

§1º. Os atestados deverão ser apresentados ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura em até 48 (quarenta e oito) horas da data de sua emissão, com exceção do servidor estar operado ou internado. Nesse caso, o responsável pelo servidor deverá avisar ao Setor de Trabalho do mesmo, que por sua vez informará ao Recursos Humanos, que por sua vez informará à Junta Médica Oficial.

§2º. O membro do Conselho Tutelar estará sujeito a passar por inspeções médicas na Junta Médica Oficial do Município de Pirapozinho – SP para os efeitos de posse em cargo público, licença por motivo de doença em pessoa na família ou expedição de laudo de licença para tratamento de saúde do Conselheiro Tutelar, por prazo igual ou superior a 02 (dois) dias por mês.

Art. 4º. Fica alterada a redação dos §s 1º e 5º do art. 69:

Art. 69. (...)

§ 1º. A sede do Conselho Tutelar deverá permanecer aberta para atendimento ao público no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, sem interrupção para almoço dos conselheiros tutelares.

§ 2º. (...)

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

§ 3º. (...)

§ 4º. (...)

§ 5º. O membro do Conselho Tutelar terá direito a gozo de folga compensatória na medida de 01 (um) dia para cada 6 (seis) dias de sobreaviso.

Art. 5º. Fica alterada a redação do Art. 71, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 71. O Conselho Tutelar reunir-se-á, ordinariamente, em sessão plenária, no mínimo a cada 15 (quinze) dias e, extraordinariamente, para as suas deliberações todas as vezes que se fizer necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 03 de julho de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS [redacted]
Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI [redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53032020000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI [redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA [redacted]
Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR [redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53032020000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR [redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Davi [redacted] sta da Silva Junior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

CMDCA/RASTZ/rastz-12h37min

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

DECRETO Nº 6.944, DE 06 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre: Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. De conformidade com a Lei Municipal nº 4.778, de 24 de outubro de 2025, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$783.240,62 (Setecentos e oitenta e três mil, duzentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos), distribuídos as seguintes dotações:

02	04	01	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - ENSINO BÁSICO
	58	12.361.0006.2006.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO MANUTENÇAO DA EDUCAÇÃO - ENSINO BÁSICO
		3.3.90.30.00 01 220 000 R$ 200.000,00	MATERIAL DE CONSUMO TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
	65	12.361.0006.2006.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO MANUTENÇAO DA EDUCAÇÃO - ENSINO BÁSICO
		3.3.90.39.00 02 200 000 R$ 65.000,00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-Convênios/entidades/fundos
02	04	02	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO-ENS. BÁSICO - FUNDEB
	67	12.361.0006.1006.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO - FUNDEB
		4.4.90.52.00 02 262 000 R$ 10.000,00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS
	73	12.361.0006.2008.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB
		3.3.90.30.00 02 262 000 R$ 50.000,00	MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

146 08.244.0008.2018.0000 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA S
3.3.50.39.01 TERMO DE COLABORAÇÃO
01 TESOURO
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
R$ 17.700,00

150 08.244.0008.2018.0000 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA S
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
01 TESOURO
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
R$ 5.000,00

02 07 00 DEPARTAMENTO DE SÁUDE

180 10.301.0009.2019.0000 DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.50.39.01 TERMO DE COLABORAÇÃO
08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.
300 069 SAÚDE-ORÇAMENTO IMPOSITIVO (LEGISLATIVO)
R$ 210.540,62

02 08 00 DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

215 20.606.0010.2023.0000 CASA DA AGRICULTURA
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTEC
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
01 TESOURO
110 000 GERAL
R$ 25.000,00

02 09 00 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

253 15.452.0011.2024.0000 OBRAS PUBLICAS MUNICIPAIS
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLI
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
01 TESOURO
110 000 GERAL
R$ 200.000,00

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação:

02 04 01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - ENSINO BÁSICO

60 12.361.0006.2006.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
MANUTENÇAO DA EDUCAÇÃO - ENSINO BÁSICO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
200 000 EDUCAÇÃO-Convênios/entidades/fundos
R$ 260.000,00

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

64 12.361.0006.2006.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
MANUTENÇAO DA EDUCAÇÃO - ENSINO BÁSICO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 TESOURO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
R$ 82.700,00

66 12.361.0006.2006.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
MANUTENÇAO DA EDUCAÇÃO - ENSINO BÁSICO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
200 000 EDUCAÇÃO-Convênios/entidades/fundos
R$ 200.000,00

02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

149 08.244.0008.2018.0000 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOC F.R. Grupo: 0
3.3.50.39.01 TERMO DE COLABORAÇÃO
08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.
500 047 ORÇAMENTO IMPOSITIVO (LEGISLATIVO)
R$ 210.540,62

159 08.244.0008.2018.0000 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOC F.R. Grupo: 0
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 TESOURO
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
R$ 5.000,00

02 08 00 DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

217 20.606.0010.2023.0000 CASA DA AGRICULTURA
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIM F.R. Grupo: 0
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 TESOURO
110 000 GERAL
R$ 25.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 06 de maio de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:[redacted]
Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR[redacted]
Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Davi a Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

DECRETO Nº 6.998, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre: Revoga a nomeação da Sr.ª Daniela Maria Rapado Bertasso Pereira, do cargo em comissão de Gestor da Unidade de Contratos.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o que dispõe a Emenda a Lei Orgânica do Município nº 009/12/15;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a nomeação da Sr.ª Daniela Maria Rapado Bertasso Pereira, portadora da Cédula de Identidade nº [redacted], do cargo em comissão de Gestor da Unidade de Contratos, Padrão 13, efetuada através do Decreto nº 6.810, de 05/01/2026, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município na data de 05/01/2026, páginas 3/10, Edição nº 1.132.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 03 de julho de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS [redacted]

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVAN[redacted] ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVAN[redacted] Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas P ovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA [redacted]

Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR[redacted] ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR[redacted] Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

RASTZ/rastz-11h37min

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

DECRETO Nº 6.999, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre: Nomeia a Sr.ª Daniela Maria Rapado Bertasso Pereira para prover em Comissão o cargo de Diretor do Departamento de Planejamento e Execução Orçamentária.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar nº 04, de 08/09/2025 e Emenda à Lei Orgânica do Município nº 009/12/15;

DECRETA:

Art. 1º. Nomear a Sr.ª Daniela Maria Rapado Bertasso Pereira, portadora da Cédula de Identidade nº [redacted], para prover em Comissão o cargo de Diretor do Departamento de Planejamento e Execução Orçamentária, Padrão "14".

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 03 de julho de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS [redacted]

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI [redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA [redacted]

Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

RASTZ/rastz-11h51min

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

DECRETO Nº 7.000, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre: A publicação do desligamento de servidor contratado por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 2.438/95, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de transparência e publicidade dos atos de admissão de pessoal no âmbito do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Torna público o desligamento do servidor contratado temporariamente para atender a necessidade de excepcional interesse público, conforme segue:

Nome	Nome Cargo Atual	RG.	Dt.Desligamento
José Francisco Pires de Oliveira	Motorista de Ambulância	[redacted]	01/07/2026

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 03 de julho de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:[redacted]
Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA [redacted]
Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

David [redacted]tista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Editais

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2028 EDUCAÇÃO CNPJ. 54.801.121/0001-61

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS Nº 10/2026

Dispõe sobre o **Processo de Atribuição de Classes e Aulas** para o **ano letivo 2026**, aos candidatos à contratação, aprovados no **Processo Seletivo Nº 002/2025,** de 14 de agosto de 2025, e em conformidade com a **Resolução DME Nº 010/2025**, de 17 de novembro de 2025.

Os interessados deverão apresentar **OBRIGATORIAMENTE** os seguintes documentos **IMPRESSOS**:

- Documento de Identificação com foto (original ou autenticado - RG/CPF/Carteira de Habilitação);
- Modelo **7 Original** (Para professores que têm aulas atribuídas no ano letivo vigente em Pirapozinho) e documento que comprove horário de Classes/Aulas atribuídas em outra Rede ou outro Município, em **papel timbrado**;
- Apresentar Diploma de Pedagogia ou Certificado de Conclusão com Colação de Grau concluída (original ou autenticado);

CRONOGRAMA:

Dia: 8 de julho de 2026.

Horário: 9h00.

Local: Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, sito a Rua Joaquim Divino Pantarotto, 1057 – Centro – Pirapozinho/SP.

Público Alvo: **Professor de Educação Básica I – PEB I,** continuaremos do 94º classificado.

Professor Auxiliar de Educação Infantil – PAEI, continuaremos do 4º classificado.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1º- As aulas serão atribuídas EXCEPCIONALMENTE nesta quarta-feira, dia 8 de julho de 2026, devido ao feriado referente a Revolução Constitucionalista de 1932.

2º-Os Candidatos, após terem as Classes e/ou Aulas atribuídas, deverão se dirigir imediatamente ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pirapozinho/SP, para providências no que tange a sua contratação;

3º- Os Candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 002/2025, de 14 de agosto de 2025, devidamente certificados e interessados em **substituições de aulas eventuais**, favor dirigir-se as EMEI's e EMEIF's de seu interesse para realização de cadastro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (18) 3269-3085 Rua Joaquim Divino Pantarotto, 1057 - Centro - CEP 19200-000

Errata

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA CARLOS TEIXEIRA, 36 - CENTRO - CEP: 19200-033
Fone: (18) 3269-1070 / E-mail: assistenciasocial@pirapozinho.sp.gov.br

Pirapozinho, 02 de julho de 2026.

ERRATA

Retifica-se a publicação efetuada em 12 de maio de 2026 no Diário Oficial do Município de Pirapozinho/SP - Ano VI – Edição nº 1214 – nas páginas 5, 6 e 7 de 19.

ONDE SE LÊ: "...Termo de Colaboração..."

LEIA-SE: "...Termo de Fomento..."

Gisele Raquel Ambrozio
Secretária Municipal de Assistência Social

.....



COMUNICADO

CHÁCARAS DE LAZER

NÃO ADQUIRA CHÁCARAS DE LAZER OU DE RECREIO, CLANDESTINAS SEM REGISTRO NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS. LOTEAMENTO IRREGULAR CONSTITUI CRIME PREVISTO NOS ARTIGOS 50, 51 E 52 DA LEI FEDERAL Nº. 6.766/79.

PARA MAIS INFORMAÇÕES, CONSULTE OS DEPARTAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E ENGENHARIA DA PREFEITURA DE PIRAPOZINHO.

DIGA NÃO À ILEGALIDADE. PROTEJA SEUS INVESTIMENTOS E RESPEITE AS NORMAS MUNICIPAIS.

CHÁCARAS DE LAZER IRREGULARES É CRIME.
DISQUE DENÚNCIA: (18) 3269-9900

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO
ADM. 2021-2028



Vender **bebidas Alcoólicas e Cigarros** para menores de 18 anos é

CRIME

É PROIBIDO VENDER, SERVIR, FORNECER OU ENTREGAR BEBIDAS ALCOÓLICAS, INDEPENDENTE DE SUA CONCENTRAÇÃO, A PESSOAS MENORES DE 18 ANOS DE IDADE. (ART. 81, II e ART. 243 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA).

DISK DENÚNCIA

190 ou 100

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2028

CONSELHO TUTELAR Pirapozinho-SP

CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAPOZINHO-SP